



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 068/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Octávio & Giesta, Lda**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“IV Edição Aveiro Craft Beer Fest 2024 ”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Octávio & Giesta, Lda

Localização das Atividades:

Interior do mercado Manuel Firmino, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dia 3, 4 e 5 de maio de 2024

Horário Autorizado:

1 - Execução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker) do evento no interior do mercado Manuel Firmino (mercado Manuel Firmino), com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 03 de maio (sexta-feira): das 17H00 às 01H00;
- Dia 04 de maio (sábado): das 13H00 às 01H00;
- Dia 04 de maio (domingo): das 13H00 às 21H00.

2 – Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.



3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do mercado Manuel Firmino;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do mercado Manuel Firmino.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro